



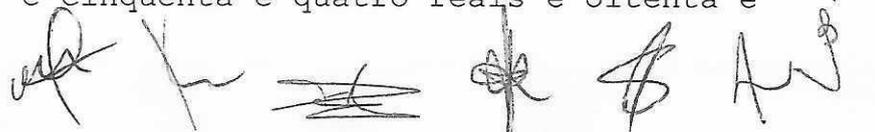
# Itaboraí

PREFEITURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Decreto Executivo n.º 104, de 20/10/1985, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 088, de 01/09/1999 e designada pela Portaria n.º 431/2023 de 01/03/2023, composta pelo Senhor KARLOS WAGNER TONELLI DE MELO, Presidente, pelos Senhores FELIPE MESSAS SIQUEIRA ALVES, VICTOR HUGO BARCELLOS GONZALEZ, MÁRCIO ALVES PITANGA e DANILO DE LEMOS DA SILVA além da Senhora NÁDIA RODRIGUES DA SILVEIRA GUIMARÃES, membros da Comissão Permanente de Licitação, que se reuniram no dia 21 (vinte um) do mês de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, Rua Dr. Mesquita, 340 - Centro-Itaboraí - RJ, para abertura do Certame referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024-PMI, para registro de preços destinado à "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO TAG DE PEDÁGIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA", conforme consta no processo n.º 2135/23. Aberta a sessão, compareceram os representantes das seguintes empresas: DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NOVA NL TRANSPORTES LTDA, QG RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TOP01 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, SPARTA TURISMO LTDA e JC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Após o término do credenciamento passamos para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes. Após análise da documentação pela Comissão e pelos representantes presentes, as empresas JC COMÉRCIO, FGC PAVIMENTAÇÃO e TOP01 COMÉRCIO foram declaradas habilitadas sem restrições. A empresa NOVA NL foi habilitada com restrição no atestado referente aos itens de Caminhões, não podendo sagrar-se vencedora nestes itens. A empresa QG RJ COMÉRCIO foi inabilitada por não atender em sua totalidade a apresentação de atestados de capacidade técnica, além de apresentar a CND Estadual vencida, esta podendo ser atualizada a posteriori, caso se sagre vencedora, em função de tratar-se de uma Microempresa. A empresa DIAMOND foi inabilitada por apresentar sua CND estadual vencida e também

por não atender o quantitativo no atestado de capacidade técnica apresentado, além disso foi constatado que a empresa, apesar de ter se declarada como microempresa, não se enquadra como tal, com base no seu Capital Social e também no seu Patrimônio Líquido. Por fim, a empresa SPARTA foi inabilitada por não apresentar o seu Balanço Patrimonial. Perguntadas se havia interesse na abertura de prazo para interpor recursos, os representantes presentes abdicaram deste direito. Ato contínuo, passamos para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. A empresa FGC apresentou proposta com o valor total de R\$ 13.669.191,96 (treze milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos), a empresa NOVA NL apresentou proposta com o valor total de R\$ 13.652.832,00 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), a empresa TOP 01 apresentou proposta com o valor total de R\$ 13.522.920,00 (treze milhões, quinhentos e vinte dois mil, novecentos e vinte reais) e a empresa JC COMÉRCIO apresentou proposta com o valor total de R\$ 12.978.522,84 (doze milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte dois reais e oitenta e quatro centavos). Conforme mapa de julgamento, a empresa FGC, apresentou o menor preço para os itens 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 465.093,84 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), a empresa NOVA NL, apresentou o menor preço para o item 05, perfazendo o valor total de R\$1.337.952,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), a empresa TOP 01, apresentou o menor preço para o item 06, perfazendo o valor total de R\$610.200,00 (seiscentos e dez mil e duzentos reais) e a empresa JC COMÉRCIO, apresentou o menor preço para os itens 01, 04, 07, 08, 09 e 10, perfazendo o valor total de R\$10.521.354,84 (dez milhões, quinhentos e vinte um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e





# Itaboraí

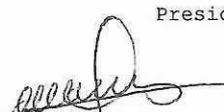
## PREFEITURA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quatro centavos). Perguntadas mais uma vez sobre a intenção de interpor recursos, todos abriram mão deste direito. Assim, esta Comissão declara as empresas NOVA NL TRANSPORTES LTDA, TOP01 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e JC COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI vencedoras do certame, com os valores acima descritos, estando todos os valores unitários dentro do estimado. Registre-se: Os representantes das empresas DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SPARTA TURISMO LTDA e QG RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA retiraram-se antes do término da confecção desta ata. Nada mais havendo a registrar, a Comissão deu por encerrada a reunião às 14:00 horas. Eu, BEATRIZ M. CAETANO DUPIM, secretária, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, vai por mim assinada, pelos licitantes e pelos membros da Comissão.

  
Karlos Wagner Tonelli de Melo

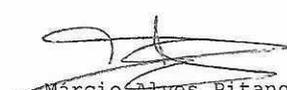
Presidente CPL - mat. 30.069

  
Danilo de Lemos da Silva

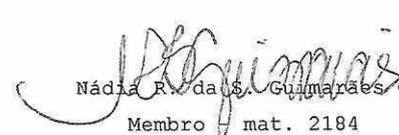
Membro - mat. 44.889

  
Felipe Messas S. Alves

Membro - mat. 15.452

  
Márcio Alves Pitanga

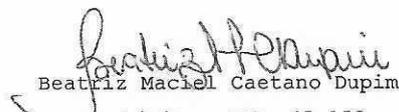
Membro - mat. 5.273

  
Nádia R. da S. Guimarães

Membro mat. 2184

  
Victor H. Barcelos González

Membro - mat. 47.502

  
Beatriz Maciel Caetano Dupim

secretária - mat. 45.152

  
JC COMÉRCIO

  
FGC PAVIMENTAÇÃO

  
TOP01 COMÉRCIO

  
NOVA NL